



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1125, de 01 de Agosto de 2007.

837
PUBLICADO
Ed. 322
08/08/07
M. Figueira da Silva
SERVIDOR
Mat 41/3305 - GPM
Assistente de Gabinete

Altera e Revoga artigo da Lei Municipal nº 292, de 07 de abril de 1989, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 292, de 07 de abril de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O preenchimento das vagas para o cargo de guarda municipal será realizado mediante concurso público.”

Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 292, de 07 de abril de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos;

Art. 3º - Fica revogado o artigo 8º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 292, de 07 de abril de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 01 DE AGOSTO DE 2007.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito